



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.881, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 107, de 29 de junho de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) concedendo anistia, em caráter geral, de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, e dá outras providências.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 107, de 29 de junho de 2023, em seu artigo 8º, estabeleceu sua vigência de 01 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023, permitindo a prorrogação do seu prazo, uma única vez por até igual período, por Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o período inicial de vigência da lei e de aplicação dos respectivos benefícios se mostrou insuficiente para o atendimento de todos os munícipes interessados em regularizar suas pendências junto ao Fisco Municipal, o que vem provocando muitas filas e elevado tempo de espera,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 01 de novembro de 2023 o prazo de que trata o art. 8º, da Lei Complementar nº 107, de 29 de junho de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) concedendo anistia, em caráter geral, de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/09/2023

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V1 Nº 3346